

Fundação Educacional de Jataí

CGC 00.079.350/0001-95

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 02/93

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições aos Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de professores de Ensino Superior, observando-se as seguintes condições:

1 - CURSO : PEDAGOGIA

2 - VAGAS :

2.1 - História da Educação Brasileira, Didática e Prática de Ensino de História da Educação e Educação Brasileira

UMA VAGA (40 horas)

2.2 - Currículo e Avaliação, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus, Didática e Prática do Ensino de Estrutura e Funcionamento do Ensino - UMA VAGA (40 h);

2.3 - Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau -

UMA VAGA (40 horas).

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão recebidas no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 1993.

3.2 - Locais:

a) Secretaria do Campus Avançado de Jataí/UFG

Rua Riachuelo, 1530 - Cx.Postal 03

CEP 75.800-000 JATAÍ-GO Tel. 631-1184

b) Secretaria da Faculdade de Educação/UFG

Rua Delenda Rezende de Melo, S/N, Setor Universitário

CEP 74.605-050 GOIÂNIA-GO Tel. 261-6238

4 - HORÁRIO

4.1 - Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de 2ª a 6ª. feira.

5 - TAXA

5.1 - O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 0313-1 do Banco do Brasil de Jataí, conta corrente nº 15.591-8, em favor da Fundação Educacional de Jataí, é de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros reais).

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 - Ao inscrever-se para o concurso, o interessado obra-se a entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma de curso superior de graduação plena e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

b) Fotocópia do documento de identidade;

c) Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

d) Prova de quitação com o serviço militar;

e) Duas fotografias 3 x 4, recentes;

f) Curriculum vitae devidamente comprovado;

g) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.

- 6.2 - É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 6.1).
- 6.3 - Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.
- 6.4 - A inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

7. DA NOMEAÇÃO

- 7.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jataí e de acordo com a Lei 1.400 de 05 de abril de 1990.
- 7.2 - Carga horária semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga horária acima de 10 (dez) aulas semanais.

8. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 8.1 - Quando graduados, proventos equivalentes ao do Professor Auxiliar I, na carreira do Magistério Superior da UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- 8.2 - Quando portadores do título de Mestre, os candidatos aprovados, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Referência I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 9.1 - Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.
- 9.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará a relação das que forem aceitas.
- 9.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 9.2).
- 9.4 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão Examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

10. DO CONCURSO

- 10.1 - O concurso será realizado obedecendo a seguinte ordem e escala de provas:
 - a) Avaliação do curriculum vitae,
 - b) Prova escrita,
 - c) Prova didática.
- 10.2 - Serão públicas as sessões de instalação da Comissão Examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.
- 10.3 - Os candidatos deverão se informar através dos avisos afixados nos murais oficiais da Coordenação de Educação Física, da Faculdade de Educação e do Campus Avançado de Jataí, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da Comissão Examinadora.
- 10.4 - Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local no dia e horário da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, quando tomará conhecimento da programação subsequente.
- 10.5 - O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.
- 10.6 - Serão excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

11. DO CURRICULUM

11.1-Os títulos que compõem o curriculum vitae dos candidatos se rão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelos candidatos

- a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) Especialização e aperfeiçoamento;
- c) Graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) Cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) Editadas
- b) De divulgação restrita (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) Atividades de ensino na disciplina específica, disciplinas afins, em outras disciplinas: no 3º, 2º e 1º graus.
- b) Monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

11.2 Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

12. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

12.1 - Os títulos apresentados serão avaliados prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos;

Bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

Bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

12.2 - Em cada bloco de Títulos, a Comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

12.3 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de zero a dez aos Títulos apresentados.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1 - A Comissão Examinadora organizará a partir do programa, anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio do ponto.

13.2 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

13.3 - A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos, quando do sorteio do ponto.

13.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

14. DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1 - Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a Comissão Examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.
- 14.2 - Caso o número de candidatos seja superior a seis, a Comissão Examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.
- 14.3 - A ordem de realização da prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.
- 14.4 - A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.
- 14.5 - Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em curso, a Comissão Examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.
- 14.6 - O candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro da aula.
- 14.7 - Terminada a aula, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.
- 14.8 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.
- 14.9 - É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu corrente.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.
- 15.2 - A média geral de candidato será o resultado da média aritmética da nota de Títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo a média geral sete.
- 15.3 - A Comissão Examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de Títulos, depois na escrita.

16. DA LAVRATURA DAS ATAS

- 16.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da Comissão Examinadora, a prova de Títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.
- 16.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.
- 17.2 - Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.
- 17.3 - Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos porventura interpostos submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

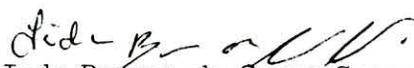
18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1 - A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo

Conselho Departamental

- 18.2 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretora da Faculdade de Educação indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem nomeados, os candidatos que houverem obtidos as maiores médias gerais.
- 18.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Fundação Educacional de Jataí, será acompanhado das atas do concurso.
19. DO PRAZO E VALIDADE DO CONCURSO
- 19.1 - O concurso terá a validade de dois anos, contados a partir da data de sua homologação.
20. DA INVESTIDURA
- 20.1 - A investidura, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.
21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 21.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação e pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Jataí, 08 de novembro de 1993


Prof. Ieda Borges de Souza Soares
Presidente da Fundação Educacional de
Jataí

Fundação Educacional de Jataí

CGC 00.079.350/0001-95

ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 02/93

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições aos Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de professores de Ensino Superior, observando-se as seguintes condições:

1 - CURSO : PEDAGOGIA

2 - VAGAS :

2.1 - História da Educação Brasileira, Didática e Prática de Ensino de História da Educação e Educação Brasileira

UMA VAGA (40 horas)

2.2 - Currículo e Avaliação, Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus, Didática e Prática do Ensino de Estrutura e Funcionamento do Ensino - UMA VAGA (40 h);

2.3 - Didática e Prática de Ensino na Escola de 1º Grau -

UMA VAGA (40 horas).

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão recebidas no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 1993.

3.2 - Locais:

a) Secretaria do Campus Avançado de Jataí/UFG

Rua Riachuelo, 1530 - Cx.Postal 03

CEP 75.800-000 JATAÍ-GO Tel. 631-1184

b) Secretaria da Faculdade de Educação/UFG

Rua Delenda Rezende de Melo, S/N, Setor Universitário

CEP 74.605-050 GOIÂNIA-GO Tel. 261-6238

4 - HORÁRIO

4.1 - Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de 2ª a 6ª feira.

5 - TAXA

5.1 - O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 0313-1 do Banco do Brasil de Jataí, conta corrente nº 15.591-8, em favor da Fundação Educacional de Jataí, é de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros reais).

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 - Ao inscrever-se para o concurso, o interessado obra-se a entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma de curso superior de graduação plena e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;

b) Fotocópia do documento de identidade;

c) Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

d) Prova de quitação com o serviço militar;

e) Duas fotografias 3 x 4, recentes;

f) Curriculum vitae devidamente comprovado;

g) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.

- 6.2 - É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 6.1).
- 6.3 - Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.
- 6.4 - A inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

7. DA NOMEAÇÃO

- 7.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jataí e de acordo com a Lei 1.400 de 05 de abril de 1990.
- 7.2 - Carga horária semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga horária acima de 10 (dez) aulas semanais.

8. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 8.1 - Quando graduados, proventos equivalentes ao do Professor Auxiliar I, na carreira do Magistério Superior da UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- 8.2 - Quando portadores do título de Mestre, os candidatos aprovados, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Referência I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 9.1 - Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.
- 9.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará a relação das que forem aceitas.
- 9.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 9.2).
- 9.4 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão Examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

10. DO CONCURSO

- 10.1 - O concurso será realizado obedecendo a seguinte ordem e escala de provas:
 - a) Avaliação do curriculum vitae,
 - b) Prova escrita,
 - c) Prova didática.
- 10.2 - Serão públicas as sessões de instalação da Comissão Examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.
- 10.3 - Os candidatos deverão se informar através dos avisos afixados nos murais oficiais da Coordenação de Educação Física, da Faculdade de Educação e do Campus Avançado de Jataí, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da Comissão Examinadora.
- 10.4 - Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local no dia e horário da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, quando tomará conhecimento da programação subsequente.
- 10.5 - O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.
- 10.6 - Serão excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

11. DO CURRÍCULUM

11.1- Os títulos que compõem o curriculum vitae dos candidatos se rão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelos candidatos

- a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) Especialização e aperfeiçoamento;
- c) Graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) Cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) Editadas
- b) De divulgação restrita (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) Atividades de ensino na disciplina específica, disciplinas afins, em outras disciplinas: no 3º, 2º e 1º graus.
- b) Monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

11.2 Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no ítem anterior.

12. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

12.1 - Os títulos apresentados serão avaliados prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos;

Bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

Bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

12.2 - Em cada bloco de Títulos, a Comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

12.3 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de zero a dez aos Títulos apresentados.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1 - A Comissão Examinadora organizará a partir do programa, anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio do ponto.

13.2 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

13.3 - A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos, quando do sorteio do ponto.

13.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

14. DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1 - Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a Comissão Examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.
- 14.2 - Caso o número de candidatos seja superior a seis, a Comissão Examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.
- 14.3 - A ordem de realização da prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.
- 14.4 - A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.
- 14.5 - Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em curso, a Comissão Examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.
- 14.6 - O candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro da aula.
- 14.7 - Terminada a aula, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.
- 14.8 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.
- 14.9 - É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu corrente.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.
- 15.2 - A média geral de candidato será o resultado da média aritmética da nota de Títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo a média geral sete.
- 15.3 - A Comissão Examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de Títulos, depois na escrita.

16. DA LAVRATURA DAS ATAS

- 16.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da Comissão Examinadora, a prova de Títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.
- 16.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.
- 17.2 - Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.
- 17.3 - Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos porventura interpostos submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1 - A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo

Conselho Departamental

- 18.2 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretora da Faculdade de Educação indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem nomeados, os candidatos que houverem obtidos as maiores médias gerais.
- 18.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Fundação Educacional de Jataí, será acompanhado das atas do concurso.
19. DO PRAZO E VALIDADE DO CONCURSO
- 19.1 - O concurso terá a validade de dois anos, contados a partir da data de sua homologação.
20. DA INVESTIDURA
- 20.1 - A investidura, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.
21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 21.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação e pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Jataí, 08 de novembro de 1993



Prof. Ieda Borges de Souza Soares
Presidente da Fundação Educacional de
Jataí

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ

EDITAL Nº 01/93

A Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à seleção pública de Provas e Títulos para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR para o Campus Avançado de Jataí, observando-se as seguintes normas e condições:

1 - CURSO : EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

2 - VAGAS :

2.1 - Anatomia Aplicada à Educação Física - UMA VAGA

2.2 - Dança - Educação - UMA VAGA

2.3 - Ginástica I - UMA VAGA

2.4 - Antropologia Social - UMA VAGA

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período: 25.10 à 12.11.93

3.2 - Locais:

a) Secretaria do Campus Avançado de Jataí/UFG
Rua Riachuelo, 1530 - Cx. Postal 03
CEP 75.800-000 JATAÍ - GO - TEL. 631-1184

b) Secretaria da Coordenação de Educação Física/UFG
Campus II, Cx. Postal 131 - GOIÂNIA - GO TEL. 205-1839

c) Secretaria da Faculdade de Educação/UFG
Rua Delenda Rezende de Melo, S/N, Setor Universitário
CEP 74.605-050 GOIÂNIA - GO TEL. 261-6238

4 - HORÁRIO

4.1 - Das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de 2a. a 6a. feira.

5 - TAXA

5.1 - O valor da taxa de inscrição a ser recolhida na Agência 0313-1 do Banco do Brasil de Jataí, conta corrente nº 15.591-8, em favor da Fundação Educacional de Jataí, é de Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros reais).

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 - Ao inscrever-se para o concurso, o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma de curso superior de graduação ple na e/ou do curso de pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento objeto do concurso ou afim;
- b) Fotocópia do documento de identidade;
- c) Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar;
- e) Duas fotografias 3x4, recentes;
- f) Curriculum vitae devidamente comprovado;
- g) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.

arquivar pasta
do CAJ

- 6.2 - É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 6.1).
- 6.3 - Os candidatos estrangeiros são dispensados de apresentar quitação militar e eleitoral.
- 6.4 - A inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

7. DA NOMEAÇÃO

- 7.1 - Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jataí e de acordo com a Lei 1.400 de 05 de abril de 1990.
- 7.2 - Carga horária semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga horária acima de 10 (dez) aulas semanais.

8. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 8.1 - Quando graduados, proventos equivalentes ao do Professor Auxiliar I, na carreira do Magistério Superior da UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.
- 8.2 - Quando portadores do título de Mestre, os candidatos aprovados, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Referência I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG

9. DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 9.1 - Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.
- 9.2 - O Conselho Departamental da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará a relação das que forem aceitas.
- 9.3 - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 9.2).
- 9.4 - O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão Examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

10. DO CONCURSO

- 10.1 - O concurso será realizado obedecendo a seguinte ordem e escala de provas:
 - a) Avaliação do curriculum vitae,
 - b) Prova escrita,
 - c) Prova didática.
- 10.2 - Serão públicas as sessões de instalação da Comissão Examinadora, de realização da prova didática, da apuração final do resultado do concurso.
- 10.3 - Os candidatos deverão se informar através dos avisos afixados nos murais oficiais da Coordenação de Educação Física, da Faculdade de Educação e do Campus Avançado de Jataí, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da Comissão Examinadora.
- 10.4 - Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local no dia e horário da instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, quando tomará conhecimento da programação subsequente.
- 10.5 - O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.
- 10.6 - Serão excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

11. DO CURRÍCULO

11.1. Os títulos que compõem o curriculum vitae dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

Bloco I - Títulos de estudos realizados pelos candidatos

- a) Pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
- b) Especialização e aperfeiçoamento;
- c) Graduação: cursos específicos, afins e outros;
- d) Cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:

- a) Editadas
- b) De divulgação restrita (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) Atividades de ensino na disciplina específica, disciplinas afins, em outras disciplinas: no 3º, 2º e 1º graus.
- b) Monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) Conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

11.2 Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

12. DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

12.1 - Os títulos apresentados serão avaliados prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos;

Bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

Bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

12.2 - Em cada bloco de Títulos, a Comissão Examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

12.3 - A Comissão Examinadora atribuirá notas de zero a dez aos Títulos apresentados.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1 - A Comissão Examinadora organizará a partir do programa, anexo, uma lista de pontos para a prova escrita que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio do ponto.

13.2 - Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos a prova escrita sobre o ponto sorteado em sessão especial, com antecedência de quarenta e oito horas.

13.3 - A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos, quando do sorteio do ponto.

13.4 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

14. DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1 - Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a Comissão Examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.
- 14.2 - Caso o número de candidatos seja superior a seis, a Comissão Examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.
- 14.3 - A ordem de realização da prova pelo candidato, será a mesma de sua inscrição no concurso.
- 14.4 - A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.
- 14.5 - Conforme as peculiaridades da área de conhecimento em concurso, a Comissão Examinadora poderá exigir que a prova seja acompanhada de ilustrações práticas.
- 14.6 - O candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro da aula.
- 14.7 - Terminada a aula, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto, pelo prazo máximo de sessenta minutos.
- 14.8 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.
- 14.9 - É vedado ao candidato assitir a prova didática de seu corrente.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1 - Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e, logo em seguida, das notas obtidas na prova didática.
- 15.2 - A média geral de candidato será o resultado da média aritmética da nota de Títulos, das médias da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo a média geral sete.
- 15.3 - A Comissão Examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de Títulos, depois na escrita.

16. DA LAVRATURA DAS ATAS

- 16.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da Comissão Examinadora, a prova de Títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.
- 16.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 17.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Departamental, recurso por escrito contra quaisquer incidentes do concurso.
- 17.2 - Não caberá recurso contra o programa, a composição da Comissão Examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.
- 17.3 - Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Departamental apreciará os recursos porventura interpostos submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1 - A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo

Conselho Departamental.

18.2 - Homologado o concurso público pelo Conselho Departamental, a Diretora da Faculdade de Educação indicará à Fundação Educacional de Jataí, para serem nomeados, os candidatos que houverem obtido as maiores médias gerais.

18.3 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Fundação Educacional de Jataí, será acompanhado das atas do concurso.

19. DO PRAZO E VALIDADE DO CONCURSO

19.1 - O concurso terá a validade de dois anos, contados a partir da data de sua homologação.

20. DA INVESTIDURA

20.1 - A investidura, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Coordenação de Educação Física, pela Secretaria da Faculdade de Educação e pela Secretaria do Campus Avançado de Jataí, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Jataí, 22 de outubro de 1993



Profa. Iêda Borges de Souza Soares

Presidente

UFG/ PROAD/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 1993

CONCURSO PÚBLICO - CATEGORIA DOCENTE

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, faz público que estão afixados no placar oficial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFG, situado à Praça Universitária, esq. c/ a 11ª Avenida, Setor Universitário, (fone (062) 202.1322 Ramal 122), em Goiânia-GO, os Editais da Abertura de Concursos Públicos, destinados ao provimento de cargos do Grupo Magistério Superior, para as classes de **PROFESSOR TITULAR, PROFESSOR ADJUNTO, PROFESSOR ASSISTENTE e PROFESSOR AUXILIAR**, do Quadro de Pessoal da UFG, nos termos da Lei 8.112 de 11/12/90 e Dec. 94.664 de 23/07/87, conforme discriminação a seguir:

CLASSE TITULAR:				
UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE AGRONOMIA	Agricultura	Solos	DE	01
	Fitossanitário	Entomologia Agrícola	DE	01
	Economia Rural	Economia e Administração Rural	DE	01
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Zootecnia	Produção Animal	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Biologia Geral	Ciências Biológicas - Genética	DE	02
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA	Microbiologia	Microbiologia	DE	01
	Parasitologia	Parasitologia	DE	01
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E FÍSICA	Matemática	Análise	DE	01
FACULDADE DE DIREITO	Direito Processual Penal	Direito Penal e Processual Penal	20h	01
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrônica e Sistemas	Sistemas e Projetos Digitais	DE	01
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Pedagogia	História da Educação e Educação Brasileira	DE	01
	Pedagogia	Filosofia e Fundamentos Epistemológicos da Educação	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	História	Teoria e Metodologia	DE	01
	História	História do Brasil	DE	01
	Letras	Literatura Infante-Juvenil	DE	01
	Letras	Língua Portuguesa e Linguística	DE	01
	Ciências Sociais	Arqueologia	DE	01
CLASSE ADJUNTO:				
UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Clínica	Clínica Cirúrgica dos Animais Domésticos	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Ciências Sociais	Economia	DE	01
CLASSE ASSISTENTE:				
UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Doenças, Inspeção de Carnes Leite e Derivados Patologia Clínica	Higiene, Tecnologia e Inspeção de Carnes e Derivados	DE	01
		Reprodução Animal	DE	01
		Clínica Médica dos Animais Domésticos	DE	01
		Fisiologia Vegetal	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Botânica	Fisiologia Vegetal	DE	01

Data

Goiânia, segunda-feira, 03 de maio de 1993

Página

12

FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Pedagogia	Biologia Educacional e Metodologia e Conteúdo de Ciências das séries iniciais do Ensino Fundamental	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Ciências Sociais Comunicação Social História Filosofia	Ciência e Política Marketing e Publicidade História Moderna História da Filosofia Contemporânea	DE DE DE	01 01 01
INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS	Geografia	Geografia Regional	DE	01
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrotécnica	Sistemas de Energia Elétrica	DE	01
CLASSE AUXILIAR:				
UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE AGRONOMIA	Engenharia Rural	Eletrificação Rural, Construções Rurais e Mecanização Agrícola	DE	01
FACULDADE DE MEDICINA	Pediatria e Puericultura Psiquiatria e Medicina Legal	Pediatria Psiquiatria	20h 20h	01 02
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Fisiologia e Farmacologia	Ciências Biológicas - Farmacologia	DE	01
INSTITUTO DE ARTES	Artes Figurativas Matérias Teóricas Aplicadas à Arte Componentes Artísticos Vocal e Música de Conjunto	Artes Plásticas - Escultura e Plástica Música: Percepção Musical e Linguagem e Estruturação Musicais Oficina de Desenho Gráfico Clarineta e Música de Conjunto	DE DE DE	01 01 01
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Reabilitação Oral	Prótese Parcial Reavivável	DE	01
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Estudos Aplicados à Educação Estudos Aplicados à Educação Estudos Aplicados à Educação	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Educação Artística Geografia	DE DE DE	01 01 01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Letras Letras	Literatura Portuguesa Língua Portuguesa e Linguística	DE DE	01 01
INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS	Geografia	Geologia e Paleontologia	DE	01
FACULDADE DE DIREITO	Fundamental	Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional	20h	01

As inscrições serão recebidas diretamente nas Unidades Acadêmicas mencionadas no presente Aviso de Edital, de 2ª a 6ª feira no período compreendido entre os dias 02 a 16 de Junho de 1993, nos horários de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Especificamente quanto aos Concursos para PROFESSOR TITULAR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, as inscrições serão recebidas na mesma forma acima, exceto quanto ao período de inscrição que será de 25 a 29 de outubro de 1993.

Os Concursos Públicos de que trata o presente Aviso serão constituídos das seguintes provas: Títulos, Escrita e de Didática, e ainda, de prova prática, ou outra, a critério da Unidade Acadêmica e/ou da Banca Examinadora. O não comparecimento a qualquer destas provas, exceto a de Títulos, implica em desistência do Concurso por parte do Candidato.

No ato da inscrição os candidatos receberão os Editais e Regulamentos Especiais dos Concursos constantes no presente Aviso de Edital.

Goiânia, 03 de maio de 1993.

PROF. RICARDO FREUA BUFÁIÇAL

FE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 1993

CONCURSO PÚBLICO - CATEGORIA DOCENTE

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, faz público que estão afixados no placar oficial do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFG, situado à Praça Universitária, esq. c/a 11ª Avenida, Setor Universitário, (fone 062-2021322 Ramal 122), em Goiânia-Go, os Editais de Abertura de Concursos Públicos, destinados ao provimento de cargos do Grupo Magistério Superior, para as classes de PROFESSOR TITULAR, PROFESSOR ADJUNTO, PROFESSOR ASSISTENTE e PROFESSOR AUXILIAR, do Quadro de Pessoal da UFG, nos termos da Lei 8.112 de 11/12/90 e Dec. 94.664 de 23/07/87, conforme discriminação a seguir:

CLASSE TITULAR:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE AGRONOMIA	Agricultura	Solos	DE	01
	Fitossanitário	Entomologia Agrícola	DE	01
	Economia Rural	Economia e Administração Rural	DE	01
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Zootecnia	Produção Animal	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Biologia Geral	Ciências Biológicas - Genética	DE	02
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA	Microbiologia	Microbiologia	DE	01
	Parasitologia	Parasitologia	DE	01
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E FÍSICA	Matemática	Análise	DE	01
FACULDADE DE DIREITO	Direito Processual Penal	Direito Penal e Processual Penal	20h	01
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrônica e Sistemas	Sistemas e Projetos Digitais	DE	01
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Pedagogia	História da Educação e Educação Brasileira	DE	01
	Pedagogia	Filosofia e Fundamentos Epistemológicos da Educação	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	História	Teoria e Metodologia	DE	01
	História	História do Brasil	DE	01
	Letras	Literatura Infanto-Juvenil	DE	01
	Letras	Língua Portuguesa e Linguística	DE	01
	Ciências Sociais	Arqueologia	DE	01

Aguiar

Publicado no D.O.U.
de 03/05/93
Seção _____
Página _____

CLASSE ADJUNTO:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Clínica	Clínica Cirúrgica dos Animais Domésticos	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Ciências Sociais	Economia	DE	01

CLASSE ASSISTENTE:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE VETERINÁRIA	Doenças, Inspeção de Carnes Leite e Derivados Patologia Clínica	Higiene, Tecnologia e Inspeção de Carnes e Derivados	DE	01
		Reprodução Animal	DE	01
		Clínica Médica dos Animais Domésticos	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Botânica	Taxonomia de Criptógamas	DE	01
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Pedagogia	Biologia Educacional e Metodologia e Conteúdo de Ciências das séries iniciais do Ensino Fundamental	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Ciências Sociais Comunicação Social História Filosofia	Ciência e Política	DE	01
		Marketing e Publicidade	DE	01
		História Moderna	DE	01
		História da Filosofia Contemporânea	DE	01
INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS	Geografia	Geografia Regional	DE	01
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrotécnica	Sistemas de Energia Elétrica	DE	01

CLASSE AUXILIAR:

UNIDADE ACADÊMICA	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ESCOLA DE AGRONOMIA	Engenharia Rural	Eletrificação Rural, Construções Rurais e Mecanização Agrícola	DE	01
FACULDADE DE MEDICINA	Pediatria e Puericultura Psiquiatria e Medicina Legal	Pediatria	20h	01
		Psiquiatria	20h	02

	Complementos Artísticos Vocal e Música de Conjunto	Oficina de Desenho Gráfico Clarineta e Música de Conjunto	DE DE	01 01
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Reabilitação Oral	Prótese Parcial Removível	DE	01
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Estudos Aplicados à Educação	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	DE	01
	Estudos Aplicados à Educação	Educação Artística	DE	01
	Estudos Aplicados à Educação	Geografia	DE	01
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS	Letras Letras	Literatura Portuguesa	DE	01
		Língua Portuguesa e Lingüística	DE	01
INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS	Geografia	Geologia e Paleontologia	DE	01
FACULDADE DE DIREITO	Fundamental	Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional	20h	01

As inscrições serão recebidas diretamente nas Unidades Acadêmicas mencionadas no presente Aviso de Edital, de 2ª a 6ª feira no período compreendido entre os dias 02 a 16 de junho de 1993, nos horários de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Especificamente quanto aos Concursos para **PROFESSOR TITULAR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO**, as inscrições serão recebidas na mesma forma acima, exceto quanto ao período de inscrição que será de 25 a 29 de outubro de 1993.

Os Concursos Públicos de que trata o presente Aviso serão constituídos das seguintes provas: Títulos, Escrita e de Didática, e ainda, de prova prática, ou outra, a critério da Unidade Acadêmica e/ou da Banca Examinadora. O não comparecimento a qualquer destas provas, exceto a de Títulos, implica em desistência do Concurso por parte do Candidato.

No ato da inscrição os candidatos receberão os Editais e Regulamentos Especiais dos Concursos constantes no presente Aviso de Edital.

Goiânia, 03 de maio de 1993.

PROF. RICARDO FREUA BUFAIÇAL



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GOIÂNIA
CIDADE VIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OFÍCIO N. 1280/93/GAB.

Goiânia, 26 de novembro de 1993

*Atendido.
Aguirre*

Senhora Diretora,

Informamos a V.Sa. que esta Secretaria solicitou ao IDRH correção no Edital de Concurso Público n. 008/93, no que concerne ao quadro demonstrativo, dado que o mesmo apresentou um detalhamento de cargos não condizente com a estrutura da carreira, conforme previsto no Estatuto do Magistério do Município de Goiânia (Lei Complementar n. 012, de 02 de junho de 1992).

O Quadro do Magistério compreende os cargos de Professor e Especialista em Educação, este, sem qualquer uma das caracterizações tradicionais (Supervisão, Orientação e Administração), que pode ser apreendido da leitura do artigo 2º, Parágrafo Único do referido Estatuto, abaixo transcrito:

"Art. 2º - A Carreira do Magistério, para os fins desta Lei, compõe-se dos seguintes cargos:

I - Professor;

II - Especialista em Educação.

Parágrafo Único - Entendem-se por funções do Magistério as atribuições do Professor e do Especialista em Educação que ministram, planejam, orientam, dirigem, inspecionam, supervisionam e avaliam o ensino e a pesquisa nas unidades escolares ou nas unidades técnicas da Secretaria Municipal da Educação.



Em consequência, poderão concorrer ao cargo de EEII todos os portadores de diploma de Pedagogia, dado que as funções que estes deverão exercer são concernentes ao trabalho pedagógico em que se incluem atividades de ensino e correlatas.

A abertura de Concurso para o cargo de Especialista em Educação II obedeceu criteriosamente ao disposto no Estatuto do Magistério, oportunizando o acesso não só dos graduados em Pedagogia, em qualquer das habilitações, mas também dos licenciados que se habilitaram por complementação de estudos.

Solicitamos ampla divulgação deste ofício na Faculdade de Educação dirigida por V.Sa.

Segue em anexo cópia do Edital Re-ratificada.

Atenciosamente, agradecemos.


Mindé Badauy de Menezes
- Secretária -

Ilma. Sra.

Prof^a. Ely Guimarães dos Santos Evangelista
DD. Diretora da Faculdade de Educação da UFG.

Nesta

WS



PREFEITURA DE GOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 009/93

O Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso VII do Decreto Nº 1586, de 28 de Dezembro de 1992, e tendo em vista o Art. 7º & 1º do Decreto nº 1409, de 04 de novembro de 1991, torna público a Retificação/Ratificação do Edital Nº008/93, do Concurso Público da Secretaria Municipal da Educação.



QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARREIRA	CARGO	CLASSE	FORMAÇÃO	VAGAS	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		
M A G I S T R O	Professor	P-IV	Português	19	S E C R E T A R I A	M U N I C I P A L	E D U C A Ç Ã O
			Matemática	13			
			Ciências	11			
			Inglês	08			
			Geografia	02			
			Ed. Física	38			
			Pedagogia	20			
			Pedagogia				
			ou Especiali- lização na	27			
			Área				

FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

" Entendem-se por funções do Magistério as atribuições do Professor e do Especialista em Educação que ministram, planejam, orientam, dirigem, inspecionam, supervisionam e avaliam o ensino e a pesquisa nas unidades escolares ou nas unidades técnicas da Secretaria Municipal da Educação".

(Art. 2º, Parágrafo Único do Estatuto do Magistério Público do Município de Goiânia - Lei Complementar nº 12, de 02/06/1992).

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - Local: Ginásio de Esporte Rio Vermelho
Av. Paranaíba s/nº - Centro - Goiânia - Go
- 1.2 - Período: De 08 a 26 de novembro de 1993
- 1.3 - Horário: Das 09:h às 17:h
- 1.4 - Valor de Inscrição: CR\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos cruzeiros reais)

2 - REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estar amparado pelo artigo 13 do Decreto Federal nº 70436, de 18 de abril de 1972.
- 2.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino.